

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 114, DE 29 MARÇO DE 2017.

Aprova o Plano de Capacitação do Servidor da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - PACS/ AGEFIS 2017.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL em conjunto com os superintendentes, no uso das atribuições previstas na Lei nº 4.150/2008 e no Regimento Interno aprovado pela Instrução Normativa nº 98/2016, RESOLVEM:

Art. 1º Aprovar o Plano de Capacitação do Servidor da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - PACS/AGEFIS-2017, em consonância com o Decreto nº 29.814/2008, publicado no DODF nº 246 de 11/12/2008, que institui a Política de Gestão de Pessoas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal.

Art. 2º O PACS/AGEFIS-2017 é vinculado ao Plano Estratégico AGEFIS 2017/2020, estando alinhado também com o previsto na Política de Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal, objeto do Decreto nº 37.239, de 07 de abril de 2016, publicada no DODF Nº 67, de 08 de abril de 2016.

Art. 3º As iniciativas de capacitação incluídas no PACS/AGEFIS-2017 encontram-se categorizadas por eixos temáticos, que resumem conhecimentos esperados para o desenvolvimento de competências e habilidades necessários para o bom desempenho das atividades profissionais do servidor, a saber:

- I. Aperfeiçoamento de habilidades interpessoais para o trabalho
- II. Melhoria da Qualidade de Vida no Trabalho.
- III. Desenvolvimento pessoal do servidor.
- IV. Aprimoramento da qualidade do trabalho informatizado.
- V. Aprimoramento da performance em atividades administrativas.
- VI. Aquisição de conhecimentos jurídicos relacionados com legislações específicas.
- VII. Aquisição de conhecimentos jurídicos específicos das legislações específicas.
- VIII. Planejamento e divulgação de programações fiscais, operações e procedimentos de ação.
- IX. Participação no intercâmbio técnico com órgãos do setor público.
- X. Desenvolvimento de atividades educativas com a sociedade civil.
- XI. Desenvolvimento de atividades educativas com instituições de ensino.
- XII. Aquisição de métodos, técnicas e normas de monitoramento do território.
- XIII. Aquisição de métodos, técnicas e normas de gestão e planejamento.
- XIV. Aquisição de conhecimentos específicos para serviços de inteligência.
- XV. Aprimoramento de habilidades de análise e produção de textos técnicos.
- XVI. Participação do servidor em eventos técnico-científicos.

Art. 4º O texto do PACS AGEFIS-2017 proposto pela Superintendência de Gestão e Planejamento - SUGEP e aprovado pela Diretoria-Geral disciplina os seguintes critérios gerais:

§1º O aproveitamento de cursos disponibilizados pela Escola de Governo do Distrito Federal - EGOV e a priorização de cursos pontuais, de curta duração.

§2º Os cursos pontuais mencionados no parágrafo anterior serão conduzidos pedagogicamente pela AGEFIS, com a adesão de servidores para atuarem como facilitadores do processo de ensino e aprendizagem, utilizando-se preferencialmente do espaço físico das unidades administrativas ou da Escola de Governo do Distrito Federal, visando maior economia de uso de recursos orçamentários.

Art. 5º O Plano Estratégico e o Plano de Capacitação AGEFIS-2017 será disponibilizado para consulta, em até 30 (trinta) dias, no endereço eletrônico: <<http://www.agefis.df.gov.br>>.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário. SANDRA PEREZ DE SÁ PONTES Superintendente de Gestão e Planejamento; ANA CLÁUDIA FICHER UNGARELLI BORGES Superintendente de Operações; LUCILENE ABREU DA SILVA NOGUEIRA Superintendente de Fiscalização de Atividades Econômicas; SANDRO JARDIM DE OLIVEIRA Superintendente de Fiscalização de Obras; ADRIANA MOREIRA DIAS, Superintendente de Fiscalização de Atividades Urbanas; FRANCISCO LUIZ SILVA FILHO, Superintendente de Administração e Logística; WAGNER MARTINS RAMOS, Diretor-Presidente Adjunto; BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA, Diretora-Presidente.